



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2330 - PARNAMIRIM, RN, 25 DE JULHO DE 2017 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 1.375, de 20 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder ao servidor **EDILSON SILVA MEDEIROS**, mat. 4595, a Função Gratificada II - FG2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.376, de 24 de julho de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 49, letra "b", combinado com o art. 83, item 7, letra "a", da Lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a prestação dos serviços municipais aos fundamentos basilares da eficiência, dando às comissões de licitação a operacionalidade compatível com as necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sugestões oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para a melhoria dos serviços que lhe são inerentes,

RESOLVE:

1º. Designar as servidoras **IZABELL CRYSTINNA LIMA AL-**

VES, mat.12795 e **ROBERTA PEREIRA DUARTE**, mat. 8418, para a função de Membro, na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

Art. 2º - Determinar que o mandato dos componentes da CPL/SEMOP não excederá ao período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY
Secretário Municipal de Obras Públicas

PORTARIAS SEARH

PORTARIA Nº 468/2017 - SEARH, de 20 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim - Lei nº 140/69 e na Lei nº 8.112/90, aqui utilizada como legislação subsidiária, e;

Considerando as atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, instituída através do Decreto Municipal nº 5.834, de 22 de março de 2017;

Considerando, por fim, a conclusão do Inquérito Civil Público nº 006/2016, instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Conselheiro Tutelar **RICARDO FREIRE RODRIGUES COSTA**, matrícula nº 11447, pelos fatos descritos nos autos do processo nº 374416, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção, retroagindo os seus efeitos a 20 de julho de 2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

**AVISO
SEMUT**

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica intimado o contribuinte abaixo relacionado para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 02 de agosto de 2017, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSOS N.ºs.: 2016.002161-2 / 2017.002282-4 -
RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
RECORRENTE: RENY GOMES MALDONADO (RECURSO
VOLUNTÁRIO)
CPF N.º.: 315.447.622-91
END.: AV: ABEL CABRAL, 1245 - STTILO CLUB RESIDENCE - APT
1104 BL TORRE I - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN
CEP: 59151-250
TELEFONE: (84)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

Na oportunidade, a parte poderá participar nas discussões por si, por seu representante legal ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência da parte, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 24 de julho de 2017.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA
Secretária/CMC/RN

**EDITAL
SEMEC**

**EDITAL PARA CONCURSO BAILE DE DEBUTANTES
2017 DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

A SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim torna público aos interessados que as inscrições

para o Concurso e participação do Baile de Debutantes 2017 do município poderão ser efetivadas no prazo e condições deste Edital, de conformidade com os termos expostos a seguir.

1. DA FINALIDADE E DA RESPONSABILIDADE

1.1 O Concurso Para o Baile de Debutantes 2017 tem por finalidade oferecer 50 (cinquenta) vagas de debutantes, no intuito de incentivar o interesse das jovens estudantes da rede municipal de ensino do município de Parnamirim a dedicação aos estudos e ao bom comportamento, além de valorizar a manifestação sociocultural do município.

1.2 A responsabilidade pela Organização e Coordenação do Concurso será da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC em parceria com a Secretaria do Gabinete Civil, através da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos (Cerimonial).

1.3 Os membros da Organização do Concurso serão de até 06(seis) servidores, que serão designados através de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 05 (cinco) dias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01 de agosto à 03 de outubro, nas secretarias das escolas em que as interessadas estejam devidamente matriculadas.

2.1.1 A direção das escolas, após o encerramento das inscrições, farão a pré-seleção e remeterão ao Cerimonial do Gabinete Civil a relação, com a inscrição e documentos das 10 (dez) alunas com a maior média escolar, podendo ser excluída aquela aluna cujo histórico não indique bom comportamento, no prazo máximo de cinco dias após o encerramento das inscrições.

2.2. São requisitos essenciais para concorrer a uma das vagas disponíveis para o baile de debutantes:

- a) Ter idade entre de 14 ou 15 anos completos até a data da festa;
- b) Ser moradora do Município de Parnamirim, ou regiões adjacentes, desde que a inclusão do tópico descrito no item “d” tenha se dado pelo município de Parnamirim;
- c) Está devidamente matriculada em uma das unidades da rede municipal de ensino;
- d) Está inscrita em um dos programas sociais ou serviços assistenciais do Governo Federal, do Governo Estadual ou do Município;
- e) Possuir bom comportamento e boa frequência escolar e está com as notas escolares dentro ou acima da média curricular exigida;
- f) Está devidamente autorizada por seus pais ou responsável legal a participar do evento.

2.3 No ato da inscrição deverá ser entregue o Formulário de Inscrição conforme modelo constante no anexo I deste Edital, devidamente preenchido, com firma dos pais ou responsáveis reconhecidos em cartório, juntamente com os seguintes documentos devidamente acompanhados dos originais para conferência:

- a) Cópia do documento de identidade (RG), e do CPF da candidata;

- b) Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do Pai, Mãe ou responsável legal;
- c) Cópia do documento de guarda, somente para as candidatas representadas por responsável legal;
- d) Comprovante de residência com nome da candidata ou de seu responsável;
- e) Cópia do último boletim ou histórico escolar;
- f) Cópia do cartão do bolsa família, ou de inscrição em algum programa social prestado por entidade pública, conforme alínea "d" do item 2.2 deste edital.

2.4 A falta de algum dos documentos solicitados no item 2.3 deste Edital invalidará a inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Caso o número de inscrições venham a ultrapassar o número de vagas ofertadas, serão selecionadas as candidatas com as melhores notas escolares, ficando as demais formando um cadastro de reserva, obedecendo ao mesmo critério, para o caso de desistências e exclusões de participantes, de acordo com os critérios presentes nesse Edital.

4. DOS COMPROMISSOS

4.1 As candidatas, com os seus responsáveis, quando solicitadas deverão, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões e ensaios técnicos previstos pela organização e previamente agendados. O não comparecimento injustificado da participante nestas etapas preparatórias acarretará na sua EXCLUSÃO do Baile.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ELEITOS

5.1. Caberá as secretarias municipais envolvidas toda a organização da festa, que incluirá, buffet ou coquetel; decoração; cerimonial; vestido da debutante; sonorização; iluminação; entre outros.

5.2. Será de responsabilidade da debutante: sapato, cabelo, maquiagem, acessórios e deslocamento para as reuniões, ensaio e o baile.

5.3 Será disponibilizada mesa individual com 10 (dez) lugares para cada debutante, sendo um lugar para a debutante e os outros lugares para mais 09 (nove) convidados seu.

5.4 Não serão oferecidas senhas extras nem permitida a comercialização de senhas, sendo proibido a alteração da arrumação das mesas.

5.5 Durante o baile não será servido, nem comercializado, bebidas alcoólicas, bem como será proibida sua entrada ou consumo no momento da festa.

5.6 As Debutantes e seus responsáveis ficam cientes de que poderão ser divulgadas fotos e vídeos das debutantes selecionadas durante o projeto. Para isso, junto à inscrição será exigido o termo de autorização de uso de imagem, devidamente assinado pelo (a) pai, pela mãe ou responsável legal.

5.7 O descumprimento por parte das selecionadas de quaisquer dos deveres à elas ou seus responsáveis atribuídos, bem como a queda do rendimento escolar, implicará na perda

do seu direito de participar do projeto, podendo ser procedido a sua substituição por outra candidata.

5.8 Durante a vigência do Concurso, a candidata, pai, mãe ou representante legal, que tiver comportamento antiético, causando constrangimento, a qualquer membro da organização do evento, ou diante de outra colega ou seus familiares, será automaticamente desclassificada, sendo impedido de participar do Concurso no ano seguinte.

6. DOS RECURSOS

6.1 Qualquer concorrente poderá recorrer do indeferimento de sua inscrição, ou do resultado de sua classificação à organização do evento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado.

6.2 O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste Edital, sendo vedado ao recorrente se insurgir em fundamentos outros critérios que não sejam os elencados neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 À organização é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso, em qualquer período de tempo, transcorrido o processo de eleição ou não.

7.2 Sobrevindo fato necessário cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, ou por conveniência e oportunidade administrativa, ou ainda em razão de variáveis decorrentes de caso fortuito ou força maior o evento poderá ser sumariamente cancelado, suspenso ou adiado e eventuais prejuízos suportados pelos pais ou responsáveis das debutantes não serão indenizados.

7.3 Ao se inscreverem todos os participantes declaram conhecer o inteiro teor deste regulamento, acatando-o em sua totalidade.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela organização do Concurso.

Parnamirim/RN, 20 de Julho de 2017.

FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO BAILE DE DEBUTANTES 2017

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Mãe:	Telefone:
Pai:	Telefone:
Responsável: (se houver)	Telefone:
Escola:	Série:

Pelo presente termo, dou ciência que conheço e concordo com todos os termos do edital o para o Concurso Baile de Debutantes 2017, e desde já autorizo a participação da minha filha e o uso de suas imagens, em todo e qualquer material entre: imagens de vídeo, fotos e documentos, para promoção e divulgação do referido evento promovido pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, sejam essas destinadas a imprensa oficial ou à divulgação ao público em geral, antes ou depois do evento; informando ainda que a presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Parnamirim/RN, _____ de _____ de 2017.

Assinatura da mãe, pai ou responsável
(Reconhecer firma em cartório)

EXTRATOS SEMEC

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - SEMEC. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / L&M COMÉRCIO DE GÁS LTDA - OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo em botijões de 13kg para as unidades de ensino do município de Parnamirim, até o limite de 700 (setecentas) unidades, conforme ofício nº 856/2017 SEMEC - VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). RECURSOS: 161 - Próprios (F.P.M./ICMS/IPTU/IPVA); 02.0610 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Manutenção e Melhorias nas Escolas de Ensino Fundamental - Diversos, 3.3.90.30 - Manutenção e Melhorias dos Centros Infantis - Diversos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de julho de 2017.

FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Programa
Crack,
é possível
vencer**

Enfrentar o crack. Compromisso de todos.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA